

**BRK AMBIENTAL – CAÇADOR S.A.**

CNPJ/MF nº 31.444.659/0001-60

NIRE 42.3000.47.473

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada de forma digital aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00, considerando-se, portanto, realizada na sede da BRK Ambiental - Caçador S.A., localizada na Avenida Antônio Comazzetto, nº 1.035, Acesso Particular, Figueroa, na Cidade de Caçador, Estado de Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-182 (“Companhia”). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **PRESENCAS:** a acionista BRK Ambiental Participações S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a mesa foi composta pela *Presidente*, Sra. Gabriela Velloso Tavares, e pelo *Secretário*, Sr. Rodolfo Duarte Bruscaín. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre - **(1)** a lavratura da presente ata na forma de sumário; **(2)** o aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias; **(3)** a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, em função do aumento de capital; e **(4)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, resolve, **(1)** autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A.; **(2)** aprovar o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 11.567 (onze mil, quinhentas e sessenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 216,13209993948300 (duzentos e dezesseis reais e fração) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, II, da Lei das S.A., passando este dos atuais R\$ 16.461.100,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e cem reais) dividido em 23.361 (vinte e três mil, trezentas e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$ 18.961.100,00 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil e cem reais) dividido em 34.928 (trinta e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas. As ações emitidas em função do presente aumento são totalmente subscritas e integralizadas pela acionista BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente ata como **Anexo I**; **(3)** aprovar, em virtude da deliberação acima tomada, a alteração da redação do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 4º** - O capital social é de R\$ 18.961.100,00 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil e cem reais) dividido em 34.928 (trinta e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026





**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRK Ambiental – Caçador S.A. realizada em 29 de dezembro de 2025, às 10:00 horas**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Acionista	Nº de Ações Subscritas neste ato	Valor total do aumento de capital	Valor da Ação	forma de integralização	Assinaturas
<p><b>BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.</b>, com sede em São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 7º andar - parte, Torre Corporativa B2 – Paineira, Setor B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20 e NIRE 3530048974-8, por seu <i>Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores</i> <b>Felipe Cardoso de Gusmão Cunha</b>, brasileiro, casado, economista, RG nº 11.697.576-4-SSP/RJ, CPF/MF nº 086.504.307-83; e por sua procuradora <b>Gabriela Velloso Tavares</b>, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 176.975 e no CPF/MF nº 129.549.577-51, ambos com endereço comercial em São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 7º andar - parte, Torre Corporativa B2 – Paineira, Setor B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000.</p>	<p><b>11.567</b> (onze mil, quinhentas e sessenta e sete)</p>	<p><b>R\$ 2.500.000,00</b> (dois milhões e quinhentos mil reais)</p>	<p><b>R\$ 216,132099939 48300</b> (duzentos e dezesseis reais e fração)</p>	<p>Em moeda corrente nacional, na presente data.</p>	<div style="text-align: right;"> <p><small>Developed by</small> <i>Felipe Cardoso de Gusmão Cunha</i> Assinado por: FELIPE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA-0880430783 CPF: 0880430783 Papel: Representante do Acionista Data/Hora da Assinatura: 20120205   12:02:27 PST C: BR C: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: B6 Formato: X-DL (XML) RFB v3</p> <hr/> <p><b>Felipe Cardoso de Gusmão Cunha</b> Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores</p> </div> <div style="text-align: right;"> <p><small>Developed by</small> <i>Gabriela Velloso Tavares</i> Assinado por: GABRIELA VELLOSO TAVARES 1294987751 CPF: 1294987751 Papel: Representante do Acionista Data/Hora da Assinatura: 20120205   08:40:20 PST C: BR C: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB C: B6 Formato: X-DL (XML) RFB v3</p> <hr/> <p><b>Gabriela Velloso Tavares</b> Procuradora</p> </div>

Caçador/SC, 29 de dezembro de 2025.

Developed by  
*Gabriela Velloso Tavares*  
Assinado por: GABRIELA VELLOSO TAVARES 1294987751  
CPF: 1294987751  
Papel: Representante do Acionista  
Data/Hora da Assinatura: 20120205 | 08:30:15 PST  
C: BR  
C: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: B6  
Formato: X-DL (XML) RFB v3

**Gabriela Velloso Tavares**  
*Presidente*

Developed by  
*Rodolfo Duarte Bruscaim*  
Assinado por: RODOLFO DUARTE BRUSCAIM 3178318187  
CPF: 3178318187  
Papel: Secretário  
Data/Hora da Assinatura: 20120205 | 08:26:52 PST  
C: BR  
C: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: B6  
Formato: X-DL (XML) RFB v3

**Rodolfo Duarte Bruscaim**  
*Secretário*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026

**Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da BRK Ambiental – Caçador S.A.,  
realizada em 29 de dezembro de 2025, às 10:00 horas**

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**BRK AMBIENTAL – CAÇADOR S.A.**

CNPJ/MF nº 31.444.659/0001-60

NIRE 42.3000.47.473

**I. DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Art. 1º - BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração por tempo indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) (“Companhia”).

**II. SEDE E DEPENDÊNCIAS**

**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Antônio Comazzetto, nº 1.035, Acesso Particular, Figueroa, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.503-182, podendo, onde e quando convier, instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante decisão da Diretoria.

**III. OBJETO SOCIAL**

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto (i) a gestão dos sistemas e serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água, compreendendo o conjunto de atividades necessárias à operação, manutenção e obras de ampliação do sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e operação, manutenção e obras de ampliação do sistema de captação, adução de água bruta, tratamento de água, adução e distribuição de água tratada e reservação de água tratada; (ii) a comercialização dos serviços de esgotamento sanitário; (iii) a comercialização dos serviços de abastecimento de água potável; (iv) a comercialização de água não potável; e (v) a geração de energia elétrica para consumo próprio com fim exclusivo de desenvolvimento das atividades previstas no item “i” acima.

**Parágrafo Único** – O Objeto social da Companhia acima visa exclusivamente cumprir o Contrato de Concessão firmado entre a Companhia e o Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, referente ao Edital de Concorrência nº 03/2015, Processo nº 17/2015, devendo a Companhia realizar todas as suas atividades em conformidade com o referido Contrato de Concessão.

**IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 4º** - O capital social é de R\$ 18.961.100,00 (dezoito milhões, novecentos e sessenta e um mil e cem reais) dividido em 34.928 (trinta e quatro mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, bens ou em direitos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026

**Art. 5º** - Cada ação ordinária, indivisível em relação à Companhia, confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. As ações preferenciais que eventualmente venham a ser emitidas pela Companhia não terão direito de voto nas Assembleias Gerais, salvo nos casos previstos em lei, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia.

**§ 1º** - A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". A Companhia poderá, a pedido do acionista, emitir certificados de ações. Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores.

**§ 2º** - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

**§ 3º** - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

## **V. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 7º** - A administração da Companhia cabe a uma Diretoria, constituída de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente com as funções estabelecidas no art. 10 abaixo e os demais Diretores terão suas designações e funções atribuídas pela Assembleia Geral, na respectiva ata de eleição. Todos os membros da Diretoria serão residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, ficando dispensados de caução de gestão.

**§ 1º** - Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

**§ 2º** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros da Diretoria.

**Art. 8º** - Em caso de impedimento ou de ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor Presidente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo a hipótese prevista neste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

**Art. 9º** - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vacância, Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição. Para fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 10** - Compete ao Diretor Presidente:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026

- (a)** zelar pela observância da lei e deste estatuto Social;
- (b)** zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c)** administrar, gerir e superintender os negócios sociais e atividades da Companhia, incluindo a administração geral da Companhia, sendo ele o principal responsável pela execução do objeto social da Companhia e pelos seus resultados;
- (d)** emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários;
- (e)** responsável pelo cumprimento das legislações Municipais, Estaduais e Federais, bem como das normas das agências reguladoras, e por disseminar e promover a conformidade com o Código de Conduta Ética, as Políticas Internas e o Programa de Integridade da Companhia, zelando pela ética e transparência nas atividades da área; e
- (f)** liderança, coordenação e orientação das atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência.

**Art. 11** – Deverão ser deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias:

- (a)** propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia;
- (b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas;
- (c)** concessão de avais, fianças ou outras garantias pela Companhia;
- (d)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia;
- (e)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior;
- (f)** proposta sobre negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, sendo a efetiva aprovação e implementação de tal matéria de competência da Assembleia Geral da Companhia;
- (g)** designação de auditores independentes; e
- (h)** emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública, sendo a efetiva aprovação e implementação de tal matéria de competência da Assembleia Geral da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026

**§ 1º** - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se sempre que seja convocada por qualquer Diretor, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, salvo quando de caráter urgente, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. O Diretor Presidente presidirá a reunião e indicará um dos presentes para secretariá-la, sendo certo que as atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**§ 2º** - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

**Art. 12** – Os atos de qualquer Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, bem como a prestação de garantias ou contra-garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de terceiros são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeitos e inválidos com relação à Companhia.

**Art. 13** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre:

- (a) a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (b) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (c) a 2 (dois) procuradores em conjunto; ou ainda
- (d) a 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados na forma do parágrafo único deste Artigo, abaixo.

**Parágrafo único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo prever poderes específicos, a impossibilidade de substabelecer e ser outorgadas por um período máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser por prazo indeterminado e permitirão o substabelecimento.

## **VI. ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026

**Art. 15** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

**Art. 16** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por qualquer representante dos acionistas, indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá designar dentre os presentes, o secretário.

**Art. 17** - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

## **VII. CONSELHO FISCAL**

**Art. 18** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

**Art. 19** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## **VIII. EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 20** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

**§ 1º** - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

**§ 2º** - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital.

**§ 3º** - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei das S.A., destinar-se-ão: (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) para a reserva de realização de investimentos".

**§ 4º** - O saldo remanescente, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo e das disposições legais, terá a aplicação que decidir a Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026

§ 5º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, referido no §3º deste Artigo.

§ 6º - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26.12.95, e legislação pertinente. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório de que trata o Art. 202 da Lei nº 6.404/76.

## **IX. LIQUIDAÇÃO**

**Art. 21** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

.....



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/02/2026

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ACDE905A-C2D9-4BD7-850C-8459184DAC75

Status: Concluído

Assunto: Assinatura BRK-Caçador\_AGE 29.12.2025\_Alt. de Capital

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

RODOLFO DUARTE BRUSCAIN

Av das Nacoes Unidas14261

Sao Paulo -, Sao Paulo - SP 00

rodolfobruscain@brkambiental.com.br

Endereço IP: 163.116.224.116

## Rastreamento de registros

Status: Original

29/12/2025 08:22:48

Portador: RODOLFO DUARTE BRUSCAIN

rodolfobruscain@brkambiental.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Felipe Cardoso de Gusmão Cunha

ID: 086.504.307-83

Cargo do Signatário: Representante do Acionista

felipecunha@brkambiental.com.br

VP Finanças

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC ONLINE RFB v5

CPF do signatário: 08650430783

Cargo do Signatário: Representante do Acionista

Assunto: CN=FELIPE CARDOSO DE GUSMAO CUNHA:08650430783

## Assinatura

Assinado por:  
  
 BE4F0A4D089C4DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.80

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.55

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.vpki.validcertificadora.com.br/ac-onlinerfb/dpc-ac-onlinerfbv5.pdf>

## Registro de hora e data

Enviado: 29/12/2025 08:26:04

Reenviado: 30/12/2025 09:50:29

Visualizado: 30/12/2025 12:02:07

Assinado: 30/12/2025 12:03:02

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2025 12:02:07

ID: d0201800-643a-4a46-b113-1fcbf017f502

Gabriela Velloso Tavares

ID: 129.549.577-51

Cargo do Signatário: Representante do Acionista

gabrielavelloso@brkambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC ONLINE RFB v5

CPF do signatário: 12954957751

Cargo do Signatário: Representante do Acionista

Assunto: CN=GABRIELA VELLOSO TAVARES:12954957751

Assinado por:  
  
 444180F09D2B4B6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.156

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.55

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.vpki.validcertificadora.com.br/ac-onlinerfb/dpc-ac-onlinerfbv5.pdf>

Enviado: 29/12/2025 08:26:04

Visualizado: 29/12/2025 09:32:00

Assinado: 29/12/2025 09:40:32

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/01/2025 12:16:00

ID: 19065747-5535-4d63-b943-949303e02ca8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473


Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Rodolfo Duarte Bruscaim  ID: 217.831.318-37  Cargo do Signatário: Secretário  rodolfobruscain@brkambiental.com.br  21783131837  Brk Ambiental Participacoes S.A.  Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b>  Tipo de assinatura: ICP-Brasil  Emissor: AC ONLINE RFB v5  CPF do signatário: 21783131837  Cargo do Signatário: Secretário  Assunto: CN=RODOLFO DUARTE BRUSCAIN:21783131837</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>  Aceito: 18/12/2024 06:20:55  ID: f3156f21-c5f3-4d3c-9fd0-7a02ebd58baa</p>	<p><small>DocuSigned by:</small>    <small>9AA77F6A7DE949B...</small></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 163.116.224.116</p> <p>Política de certificado:  [1]Certificate Policy:  Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.55  [1,1]Policy Qualifier Info:  Policy Qualifier Id=CPS  Qualifier:  <a href="http://icp-brasil.vpki.validcertificadora.com.br/ac-onlinerfb/dpc-ac-onlinerfbv5.pdf">http://icp-brasil.vpki.validcertificadora.com.br/ac-onlinerfb/dpc-ac-onlinerfbv5.pdf</a></p>	<p>Enviado: 29/12/2025 08:26:04  Visualizado: 29/12/2025 08:26:17  Assinado: 29/12/2025 08:26:58</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/12/2025 08:26:04
Entrega certificada	Segurança verificada	29/12/2025 08:26:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/12/2025 08:26:58
Concluído	Segurança verificada	30/12/2025 12:03:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026



269894292

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.
PROTOCOLO	269894292 - 09/01/2026
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42300047473  
CNPJ 31.444.659/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2026  
SOB N: 20269894292

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20269894292

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02369700700 - FABIO MONTEIRO MARQUES - Assinado em 09/01/2026 às 15:08:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2026

Arquivamento 20269894292 Protocolo 269894292 de 09/01/2026 NIRE 42300047473

Nome da empresa BRK AMBIENTAL - CACADOR S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317457507458709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2026